



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

PROJETO DE LEI Nº _____ de _____ de abril de 2023.

“Dispõe sobre a concessão de título de Utilidade Pública à Associação de Ação Social e Educacional Ágape e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Anápolis aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

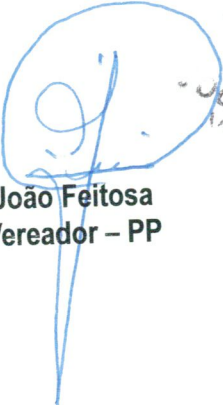
Art. 1º - Fica considerado como Utilidade Pública a Associação de Ação Social e Educacional Ágape, inscrita no CNPJ sob o nº 05.441.823/0001-76, localizada na Rua Salgado Filho, nº 291, Centro, CEP: 75023-050, Anápolis-GO;

Art. 2º - A entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Anápolis, até 15 de julho do exercício subsequente, para devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I- Relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II- Atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inc. II, do art. 2º, da Lei nº 4.105/2020;
- III- Balancete contábil.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anápolis/GO, 28 de junho de 2023.


João Feitosa
Vereador – PP

João Feitosa
VEREADOR



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

JUSTIFICATIVA

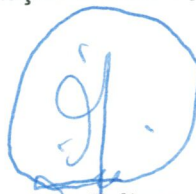
A entidade Associação de Ação Social e Educacional Ágape, sem fins lucrativos, de caráter social que busca o desenvolvimento cultural, educacional, de informação e lazer, visando promover a qualidade de vida das pessoas carentes em nosso Município.

A entidade é constituída por pessoas do nosso mais alto respeito e consideração, de reconhecida atuação na sociedade anapolina.

O presente Projeto, que a torna de Utilidade Pública Municipal, visa criar condições legais para que a mesma possa celebrar convênios com órgãos públicos e receber subvenções.

Sendo esta a motivação da exposição retromencionada, solicitamos a atenção dos membros desse Legislativo para a apreciação e deliberação desse importante Projeto de Lei.

Anápolis/GO, 28 de junho de 2023.



João Feitosa
Vereador – PP

João Feitosa
VEREADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.441.823/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE ACAO SOCIAL E EDUCACIONAL AGAPE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNITED CHAPLAIN INTERNACIONAL OF BRASIL	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R SALGADO FILHO	NÚMERO 291	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 75.023-050	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANAPOLIS	UF GO
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MULTIPLA.CONTABILX@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 3702-2930
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/06/2023** às **07:20:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FL-01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE ANÁPOLIS

**1º TABELIONATO DE PROTESTOS E RESGITO DE PESSOAS
JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS DE ANÁPOLIS**

Darcy Rodrigues Carrijo
TABELIÃ

Genserico Barbo de Siqueira
TABELIÃO - SUBSTITUTO

Marcos Marques Carrijo
TABELIÃO - SUBSTITUTO

Luciano Lima dos Santos
ESCREVENTE

4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL ÁGAPE

Anápolis, 24 de maio de 2.023.

☐ Darcy Rodrigues Carrijo - Tabeliã

☐ Genserico Barbo de Siqueira - Substituto

☐ Marcos Marques Carrijo - Substituto

☐ Luciano Lima dos Santos - Substituto

☒ Waldemar Junqueira Borges - Escrevente

Waldemar Junqueira Borges

Associação de Ação Social e Educacional Ágape
Rua Salgado Filho, nº291 - Centro – Anápolis - GO, CEP 75023-050

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os membros da **Associação de Ação Social e Educacional Ágape**, com sede na Rua Salgado Filho, nº291 - Centro – Anápolis - GO, CEP 75023-050, nesta cidade de Anápolis-GO, convocados para comparecerem à Assembleia Geral extraordinária, a se realizar **no dia 12 de março de 2023** em sua sede, nesta cidade de Anápolis, às **20hs00min**, em **primeira convocação** com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votarem e serem votados, ou não havendo quorum, 30(trinta) minutos após, com 1/3 (um terço) dos membros aptos a votarem e serem votados, a fim de deliberarem sobre a matéria da seguinte ordem do dia:

I - Relatório geral e prestação de contas da administração:

II - Alteração Estatutária:

- a) - Alteração do período do mandato do Presidente e Vice-presidente
- b) - Da constituição, atividade apoio a saúde mental e denominação

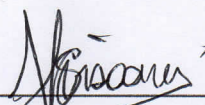
III - Pedido de Renúncia do Presidente e sua substituição;

IV - Eleição dos Membros Dirigentes;

V - Eleição dos Membros para Comissão Exame de Contas;

VI - Solenidade de Posse dos Membros para Diretoria e Comissão de Exames de Contas.

Anápolis-GO, 05 de fevereiro de 2023.



Samuel Vieira Soares
Presidente

Garcia

Requerimento Registro de Ata e Estatuto

Ao,

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Anápolis - Goiás

Nesta,

O Sr. Marcos Vinícius Garcia, brasileiro, casado, publicitário, portador da CI-611.194 - SSP-GO 2ª via e do CPF-193.269.201-00, Residente e domiciliado na Rua Sen. Sócrates Diniz, 692 – Centro – Anápolis – GO – CEP 75025-020, REPRESENTANTE LEGAL da Associação de Ação Social e Educacional Ágape, com CNPJ nº05.441.823/0001-76, com endereço na Rua Salgado Filho, nº291 - centro - Anápolis-GO, CEP 75023-050, vem a presença de V. Senhoria requerer que se digne registrar a 4ª alteração no Estatuto Social, devidamente registrada as alterações em ATA da Reunião de caráter extraordinário, eleição e posse dos administradores, nos termos da lei 6.015, de 31/12/1973 e alterações pela lei 6.216, de 30/06/1975.

Para tanto está anexado a documentação necessária.

Nestes termos

Pede e espera deferimento.

Anápolis, 28/04/2023



Sr. Marcos Vinicius Garcia
Presidente



04
P. B. B. B.**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DA ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL ÁGAPE****ALTERAÇÃO:**

Conforme ATA de Assembleia extraordinária realizada no dia doze do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, resolvem os associados em comum acordo alterar e consolidar o Estatuto Social da Associação de Ação Social e Educacional Ágape, conforme cláusulas consolidada abaixo.

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
DE AÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL ÁGAPE****CAPÍTULO 1****DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS.**

Art. 1º - Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL ÁGAPE**, nome fantasia denominado **Instituto Ágape**, é uma sociedade civil, sem fins financeiros lucrativos, de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, na cooperação e integração social, criada para atuar no âmbito distrital, abrangendo a comunidade natural formada pelos habitantes da Cidade de Anápolis-GO, E com âmbito de atuação no Estado de Goiás e do Brasil. É partidária, não tem fins religiosos, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional e apoiando aos deficientes e criadas nesta data para organizar e congregar os grupos comunitários, objetivando a defesa dos interesses da comunidade e a exploração do serviço de radiodifusão comunitária. E também trabalhará formando e preparando capelães em todo o Brasil, e também poderá executar, cursos livres de teologia Básica, Media, e Bacharelado, além de ter legalidade de ministrar outros cursos na área Educacional e de Formação Profissional, e também irá manter trabalhos de Ação Social em âmbito geral, para executar o Curso de Capelania, usará o nome fantasia de **United Chaplain Internacional Of Brasil**, E para outros cursos e Ação Social usará o nome fantasia de **Instituto Formação e Capacitação Ágape**, ministrará cursos de formação Educacional, profissionalização, teologia e cursos superior sequencial, de Estudos com destinação Coletiva, Para cumprir com eficiência a sua finalidade social, explorara também o serviço de radiodifusão comunitária, por ser um meio que proporcionara alcançar o maior número de pessoas e viabilizara a discussão e o debate para esses problemas da comunidade, também na área da saúde executará os serviços de apoio a saúde mental, na qual usará o nome fantasia de Casa de Apoio a Saúde Mental - **Mente Sã**.

PARAGRAFO PRIMEIRO — A exploração do serviço de Formação e Capacitação de Pessoas, para execução de trabalhos de Capelania, Educacional, Formação Profissional e Social, e para execução de Rádio difusão, dependerá de autorização do poder público competente, pela associação, terá como objetivo:

- I) - Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II) - Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulado o lazer, a cultura e o convívio social;
- III) - Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil sempre que necessário;

05
G. Borges

IV) - Contribuir para o aperfeiçoamento profissional na área de atuação dos jornalistas e radialistas, capelães, e na formação de outros profissionais de conformidade com a legislação profissional;

V) - Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

VI) - Dar apoio a classes dos deficientes e lutar pelos seus direitos.

PARAGRAFO SEGUNDO - O objetivo final da Associação é o desenvolvimento das atividades e serviços que possam proporcionar a população local melhoria nas condições de vida e de trabalho, colocando à disposição dessa mesma comunidade as informações de interesses gerais e de utilidade pública, especialmente sobre a economia doméstica, abastecimento, preços e defesas do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos, emergências, transporte, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural educacional e artístico. A Associação terá duração indeterminada, com números ilimitados de sócios.

E sua sede está no endereço: Rua Salgado Filho, nº291, centro, Anápolis – GO - CEP: 75.023-050.

Art 2º - Os objetivos sociais que fundamentam a constituição da Associação são os seguintes:

I) - Reunir cidadãos interessados, associados ou não para mobilizar forças políticas econômicas e sociais nos sentidos de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especificamente nos jovens, manifestação folclórica, artística e cultural; e promover trabalhos Sociais e Educacionais, dando condições a todos de se Profissionalizar e poderá manter creche para acolhimento de crianças, e atuar também na alfabetização de crianças e Adultos.

II) - Criar e desenvolver mecanismo e instrumento para promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades; e de se profissionalizar.

III) - Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam as demandas e carências de informação útil.

IV) - Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do Município, estimulando a boa vontade e a ajuda mutua como instrumento para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade;

V) - Fortalecendo os laços Institucionais entre os representantes políticos da comunidade e das demais organizações comunitárias em atividade e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e encaminhamento de problemas de interesse coletivos e no desenvolvimento social, cultural, e artísticos da sociedade comunitária.

VI) - Fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do País e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a formação e competição entre estudantes interessados, para ampliar a busca de informação sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das Leis, da Constituição, da estrutura política, da organização dos Poderes, da política econômica, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando sobretudo, a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção.

PARAGRAFO ÚNICO - Para alcançar seus objetivos, a Associação de Ação Social e Educacional Ágape se habitará junto ao poder Concedente, na forma da Lei que regula a matéria, devendo obedecer, uma vez autorizado a explorar esses serviços, na programação da Rádio, os seguintes princípios:

- I) - Preferência a finalidade educativas, artísticas, culturais e informativas em benefícios do desenvolvimento geral da comunidade; e formação e trabalhos nas áreas de capelania e Educação.
- II) - Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- III) - Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade;
- IV) - Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções políticas-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias. Atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos; promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado, publicando circulares, boletins, jornais, revistas, tanto podendo ser impressas como digitais e divulgando pela internet, realizando programas especiais na Rádio Comunitária e até mesmo em televisão, tudo com o objetivo de incentivar o desenvolvimento, naturalmente observando as normas constitucionais, especialmente o disposto no art.59, inciso IX, da Constituição Federal.

CAPÍTULO 2

DOS ASSOCIADOS: DIREITOS E DEVERES

Art.3º - Podem associar-se todo e qualquer cidadão domiciliado em Anápolis-GO, sendo assegurado a todos os associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para os cargos eletivos que compõe os órgão administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes. E assegurado ingresso, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito e voz nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Só serão efetivados como associados os que aceitarem as condições deste estatuto, assinando-o como prova de concordância com as suas condições, podendo qualquer cidadão da comunidade beneficiada emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhados ao Conselho Comunitário.

PARAGRAFO SEGUNDO - Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

* **FUNDADORES:** Os que participaram das reuniões preliminares e/ou da assembleia de instalação da associação.

* **CONTRIBUINTES:** Os que inscreverem após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia.

Borges



- 

III) - Afastamento do quadro social.

Tesoureiro

08
Borges**Conselho Comunitário****Art. 8º - Compete ao Presidente**

I) - Representar a Associação de Ação Social e Educacional Ágape.

Em todos os atos públicos, em juízo e fora dele;

II) - Presidir as reuniões da Diretoria e convoca-las para atos decorrentes das atividades associativas, e ainda presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, conferências, debates, palestras, reuniões, atividades da Associação;

III) - Dar posse aos membros da diretoria;

IV) - Contratar e admitir funcionários ou auxiliares da Associação, supervisionar quaisquer atividades da Entidade, assinar contratos, convênios, acordos e praticar atos de administração em geral, aceitar bens em comodato.

Assinar com os secretários as atas de reuniões e assembleias, assinar com o tesoureiro os contratos que obriguem a Associação de Ação Social e Educacional Ágape a quaisquer ordens de pagamento ou movimentação de fundos sociais, inclusive cheques, pix, ou levantamento depósitos e quaisquer espécie de título, caução, ordem de pagamento, previsão orçamentaria, balanços, balancetes e relatórios financeiros.

PARAGRAFO ÚNICO - O Presidente será substituído em seus impedimentos pelos seguintes diretores em ordem: Vice-Presidente e Tesoureiro.

Art. 9º - Compete ao Vice-presidente:

I) - Auxiliar o Presidente em tarefas por ele designadas e substitui-lo na ordem precedente, desde que não haja algum impedimento de vital importância, o qual deverá ser manifestado por escrito;

II) - Representar a Associação na ausência do Presidente, em tarefas e funções de modo a não permitir interrupção nas atividades de rotina.

Art. 10º - Compete aos Secretários, por sua ordem de titularidade ou em conjunto:

I) - Superintender os trabalhos de secretaria de forma eficiente para a boa organização da entidade;

II) - Organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da diretoria e das Assembleias;

III) - Responsabilizar-se pela guarda de arquivos da secretaria mantendo-o em dia, lavrar, subscrever as atas de reuniões da Diretoria e das Assembleias, fornecendo ao Presidente todos os dados solicitados sobre as atividades da entidade e do seu trabalho.

Art. 11º - Compete ao Tesoureiro:

I) - Assinar com o Presidente, cheques e todos os documentos financeiros, apresentar balancetes de demonstrativos de contas e relatórios financeiros anuais, inclusive com prestação de contas de forma contábil, arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições, pagar pontualmente os compromissos devido pela entidade, manter o lançamento com toda clareza e arquivamento de comprovantes, fornecerem ao presidente, quando solicitado, todos os dados referentes as suas atividades;

II) - Substituir o Presidente na ordem precedente.

Art. 12º - Compete ao Conselho Comunitário:

I) - Acompanhar a programação da Rádio Comunitária, e desenvolvimentos e aplicações de cursos e trabalhos de capelania, e cursos teologia, de formações profissionais e vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade, exigindo observância dos seguintes princípios:

- a) - Preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade
- b) - Promoção das atividades artísticas e jornalistas na comunidade, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- c) - Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) - Exigir que a programação da Rádio e trabalhos desenvolvidos pela associação, não discrimine raça, religião, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

PARAGRAFO ÚNICO - O conselho Comunitário será composto por 05 (cinco) pessoas representantes de entidades locais, tais como: associações de classes, beneméritos, religiosos ou moradores, desde que legalmente constituídas.

CAPÍTULO IV**DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES**

Art. 13º - O mandato dos eletivos da Diretoria Executiva será de cinco anos, com direito a reeleição ao cargo, quando não houver interessado, o Presidente e Vice-presidentes terão seus cargos permanentes, podendo sair de licença por prazo indeterminado, com direito a voto.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As alterações estatutárias e/ou destituição dos administradores da associação serão tratadas em Assembleia convocada para fins específicos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Não será permitido o acúmulo de cargos, a remuneração de membros da Diretoria ou a utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedade da Associação por membros da Diretoria ou do Conselho.

Art. 14º - As mensalidades, cotas e contribuições especiais serão fixadas pela Assembleia, com proposta e aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 15º - A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos, instalações, contratos, convênios ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressos para estes atos, aprovados em Assembleias Extraordinárias, convocadas para este fim, com o voto favorável de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados em situação regular.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedada a transferência, a qualquer título, da autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

CAPÍTULO V**DAS ELEIÇÕES**

10
Borges

Art. 16º - Para as deliberações das eleições, para que possa valer o mandato dos representantes da Entidade, e exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação, com menos de 1/3 (um terço) dos associados, sempre em pleno gozo de seus débitos com a tesouraria.

Art. 17º - Somente poderão ser votados os filiados até 180 (cento e oitenta) dias antes da data das eleições.

Art. 18º - Somente poderão ser votados, os filiados até 12 (doze) meses antes da data das eleições, residentes no local onde se acha estabelecida a Associação, observadas as condições de elegibilidade estabelecidas no artigo 6º deste Estatuto.

Art. 19º - As chapas poderão inscrever-se até 60 (sessenta) dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa.

Art. 20º - A Assembleia para as eleições será convocada por edital público no jornal de grande circulação no município sede da associação.

Art. 21º - As eleições serão secretas, utilizando-se para a votação, cabinas indevassáveis, urnas e mesários, nos moldes das eleições majoritárias e proporcionais.

Art. 22º - As chapas inscritas poderão indicar 02 (dois) fiscais para acompanhar os trabalhadores em cada local de votação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23º - A Presidência poderá autorizar a Secretaria e a Tesouraria a convidar pessoas não filiadas à Associação para assessora-las.

Art. 24º - O atual estatuto poderá ser alterado por sugestão do Presidente, ou por maioria dos membros da Diretoria, que submeterá as eventuais mudanças a aprovação da Assembleia, comunicando ao Poder Concedente do serviço de Radiodifusão Comunitária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de sua efetivação, as alterações que tiverem sido processadas.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DAS RECEITAS

Art. 25º - A Associação poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência; contribuição regulares de filiados, subvenções, auxílios, doações, legados, rendas patrimoniais, contribuições de ajuda, arrecadações eventuais e quaisquer outros meios legais, arrecadação contributiva decorrentes de taxas sociais e apoios legais, arrecadação contributivas decorrentes criadas pela Associação Comunitária Modelo de Radiodifusão com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da República do Brasil.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão propostos pela diretoria conforme os critérios definidos e aprovados em Assembleia Geral específica.

PARAGRAFO SEGUNDO - Toda a renda auferida terá a suas aplicações nos fins assistenciais e institucionais; na manutenção e melhoria dos meios; na administração da entidade, todo mediante regular prestação de contas da Diretoria perante a Assembleia Geral, e parecer do Conselho Fiscal

Art. 26º - A Presidência poderá, a qualquer momento e tempo, requisitar prestação e serviço de terceiros, alheios a Associação para o desempenho das atividades.

CAPÍTULO VIII

A ASSEMBLEIA GERAL

Art. 27º - A Assembleia Geral e o órgão soberano da Associação e se reunira ordinariamente ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto:

a) - Uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado a mesa o livro de presença, onde sócios lançarão suas assinaturas:

b) - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação que solicitara a Assembleia a indicação e aprovação de um sócio para presidi-la, o qual assumira imediatamente as suas funções e convidara um associado para secretaria-lo;

c) - O Presidente da Assembleia, além do seu voto de sócio terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição;

d) - As votações nas Assembleias gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação;

e) - A ata dos trabalhos, lavrada pelo secretário, será assinada pelos componentes da mesa e por três sócios escolhidos pela Assembleia;

Art. 28º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, uma vez por ano, no mês de outubro.

Art. 29º - São atribuições da Assembleia Geral:

I) - Examinar e aprovar ou não, as contas da diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos;

II) - Eleger, no devido tempo, os membros da diretoria e do Conselho Comunitário;

III) - Destituir, quando assim o exigirem, os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria e ou do Conselho Comunitário, mediante o voto concorde de no mínimo 1/3 (um terço) dos Associados fundadores e efetivos, convocados para esta finalidade e Assembleia Geral Extraordinária;

IV) - Promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato, dos membros destituídos, na forma da letra C deste artigo;

12
C. Borges

Art. 30º - A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela diretoria, pelo conselho, também assegurado a 1/5 (um quinto), no mínimo dos associados, de promovê-la, deliberando sobre assuntos que tiveram motivado a convocação dos órgãos deliberativos.

PARAGRAFO ÚNICO - O quórum mínimo para a decisão nas reuniões para a resolução do assunto em questão, será de 50% mais 1, dos votos associados presentes na reunião, sendo que no caso de empate, o voto que destinara a contemplação do assunto em questão, será a do Presidente em exercício.

Art. 31º - As Assembleias Gerais, tanto ordinárias quanto extraordinárias, serão convocadas com antecipação de 15 dias (quinze) dias, mediante edital a ser afixado na sede social e nas repartições, além de comunicação por carta a todos associados em dia com suas obrigações, com de recebimento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 32º - A Assembleia Geral delibera, validamente, com a presença pessoal, ou através de procuração da maioria dos associados.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Assembleia Geral deliberara pela maioria de seus membros, cabendo um voto o associado presente ou representado.

PARAGRAFO SEGUNDO - Só poderá voltar o sócio que estiver quite com a tesouraria.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os sócios beneméritos poderão participar das Assembleias, sem direito a voto podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a Ordem do Dia.

Art. 33º - Na falta do comparecimento a Assembleia Geral de Associados que constituía a maioria social, se reunirá ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e deliberará com qualquer número de associados presentes.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvindo previamente a Diretoria da entidade.

Art. 35º - O presente Estatuto entra em vigor nesta data.

Art. 36º - Os filiados não respondem subsidiariamente

Art. 37º - A Associação, que terá tempo de duração ilimitado, somente será extinta por deliberação da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral convocada especificamente para tratar desse assunto, na forma prevista neste Estatuto.

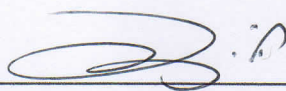
PARAGRAFO PRIMEIRO - No caso de extinção desta Associação o patrimônio será incorporado ao de uma Associação congênere estabelecida no Município ou Estado, observada sempre esta ordem de indicação. Não havendo estabelecimentos nas condições indicadas, o patrimônio será devolvido às pessoas jurídicas de direito público mencionadas no parágrafo único do artigo de 22 do Código Civil, executando, em qualquer dessas situações, a outorgada da autorização para a execução do serviço de Radiodifusão, cuja destinação será definida pelo Poder Concedente.



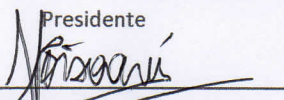
13
G. Borges

Art. 38º - Este Estatuto somente poderá ser modificado por decisão da maioria absoluta dos associados em assembleia convocada para esse fim.

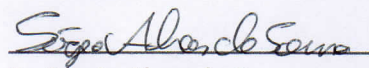
Anápolis, 12 de março de 2023.


Sr. Marcos Vinícius Garcia

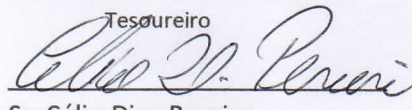
Presidente


Sr. Samuel Vieira Soares

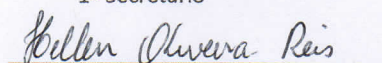
Vice-presidente


Sr. Sérgio Alves de Souza

Tesoureiro

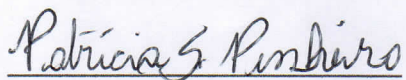

Sr. Célio Dias Pereira

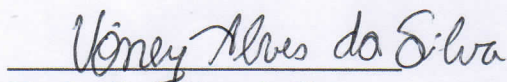
1º Secretário

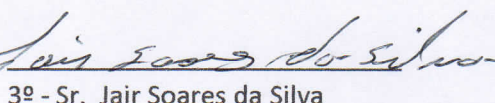

Sra. Helen Oliveira Reis

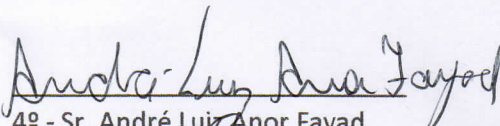
2ª Secretária

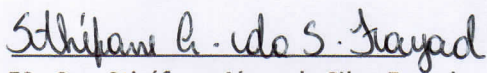
Conselho Comunitário:


1ª - Sra. Patrícia Sanches Pinheiro


2ª - Sr. Voney Alves da Silva


3ª - Sr. Jair Soares da Silva

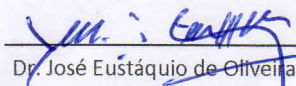

4ª - Sr. André Luiz Anor Fayad


5ª - Sra. Sthéfane Alves da Silva Fayad

1º TAB. DE PROTESTOS E REGISTROS DE PESSOAS,
JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS DE ANAPOLIS
Fones: (62) 3324-7045 - (62) 3324-4223
Rua Des. Jaime, nº 255 - Centro, Anápolis - GO

EMOL.: R\$ 84,96	PROTOCOLADO SOB Nº: 125.133
P. ACR.: R\$ 0,00	REGISTRO LIVRO: A SOB Nº: 1.476 / 16
F. EST.: R\$ 18,06	VERB A MARG DO REG. Nº: 1.476
ISS: R\$ 4,25	ANAPOLIS-GO 24 maio, 2023
TX J.: R\$ 18,87	
TOTAL: R\$ 126,14	

Walmir Junio Borges - Escrevente
SELO ELETRÔNICO Nº: 01492305223015730650000
Consulte: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>


Dr. José Eustáquio de Oliveira
AB-GO 13.175



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
2º Tabelionato de Notas - Kênia Cristina Bento Coelho- Tabelião Interina
Rua Barão de Cotepepe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - telefone: (62) 3324-3378

Controle: 222409492-6246

Reconheço por verdadeira a assinatura de MARCOS VINÍCIUS GARCIA, pessoa por mim devidamente identificada e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé, Anápolis-GO, 22 de maio de 2023. Emol. 6,67 Total com Fundos: 1,74

Em Teste da Verdade

Ana Clara Moreira Gonçalves
Escrevente

00592305212250224300274

Consulte esta nota em:



CERTIDÃO

CERTIFICO, para fins de direito que o registro da 4ª Alteração do Estatuto da **ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL ÁGAPE**, foi protocolada no Livro “A” nº.18 sob nº 125.133 de Ordem e registrada sob nº 1.476/16 de Ordem do Livro de “Registro de Pessoas Jurídicas”, em 24.05.2023, nos termos dos Artigos 120 e 121 da Lei no. 6.015 de 31.12.73, com alteração introduzida pela Lei nº.6.216 de 30.06.75. Era somente o que me foi pedido para certificar do que dou fé. Eu, Darcy, que a mandei digitar, conferi, subscrevi e assino.

Anápolis, 24 de maio de 2.023.

Darcy
Walmir Junio Borges
Escrevente

Selo Eletrônico:01492305223015730780000

Consulte: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2375598262

NOME
MARCOS VINICIUS GARCIA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
611194 PC GO

CPF
193.269.201-00

DATA NASCIMENTO
08/08/1958

FILIAÇÃO
EURÍPEDES GARCIA DA
SILVEIRA
ANAIR PEREIRA GARCIA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02066539850

VALIDADE
03/05/2027

1ª HABILITAÇÃO
26/04/1984

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
2375598262

LOCAL
GOIANIA, GO

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
04/05/2022

Eduardo Machado S Rodrigues - Presidente do DETRAN-GO

94806504060
GO156974738

ASSINATURA DO EMISSOR

GOIÁS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME
SERGIO ALVES DE SOUSA

1ª HABILITAÇÃO
10/10/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
12/04/1982 GOIANESIA/GO

4ª DATA EMISSÃO
12/07/2022

4ª VALIDADE
12/07/2032

ACC
D

4º DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3897953 DGPC GO

4º CPF
005.743.821-86

5º Nº REGISTRO
02559714660

5 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ELIZON ALVES DE SOUSA
NEUZA BARBOSA DE ANDRADE SOUSA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2416676992

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		12/07/2032		D1			
A1				BE			
B		12/07/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
GOIÂNIA, GO

ASSINATURA DO EMISSOR
EDUARDO MACHADO
PRESIDENTE DISTRIAN - GO
28100816799
GO158502922

GOIÁS
SENATRAN CONTRAN

Associação de Ação Social e Educacional AGAPE

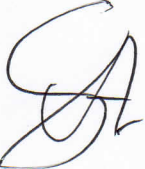
CNPJ 05.441.823/0001-76

Rua Salgado Filho, nº291 - Centro – Anápolis – GO – (62)98206 1242

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO



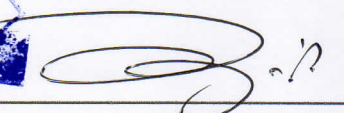
Eu, Marcos Vinícius Garcia, infra-assinado, estado civil casado, portador do RG nº 611 194 2ª via PCII-GO, inscrito no CPF sob o nº193.269.201.-00, Residente e domiciliado na Rua Senador Sócrates Mardocheu Diniz, 692 – Centro – Anápolis – GO – CEP 75025-020, REPRESENTANTE LEGAL da Associação de Ação Social e Educacional AGAPE, com CNPJ nº05.441.823/0001-76, com endereço na Rua Salgado Filho, nº291 - centro - Anápolis-GO, CEP 75023-050, DECLARO para todos os efeitos legais, que foram feitas às seguintes atividades de cunho social desde o ano de 2002 até o ano de 2023:

- 
- 
- 
- 8 Bazares beneficentes com doações de roupas, calçados e acessórios;
 - 7 Doações de cestas básicas perfazendo um total de 3.000 cestas básicas;
 - Adquirimos através do programa de Rádio (Quadro Preciso de Ti), na Rádio Imprensa de Anápolis doações de 200 muletas e 50 cadeiras de rodas que doamos para as pessoas necessitadas e carentes;
 - Com doações feitas pelos ouvintes desse mesmo programa de Rádio, adquirimos materiais de construção para ajudar a reconstruir duas casas que foram destruídas (queimadas pelo fogo) de vítimas que eram viúvas e não tinham nenhum recurso e estavam desabrigadas;
 - Com o projeto Mochila Solidária, conseguimos doações e atendemos 150 crianças com materiais escolares;
 - No projeto Pés Calçados, obtivemos doações de 3.000 pares de calçados que foram distribuídos a comunidade carente;
 - Com o projeto Criança Feliz, foram distribuídos nestes últimos 5 anos no período natalino 5.000 unidades de brinquedos às crianças carentes da comunidade Anapolina;
 - Com o objetivo de formar outros voluntários que se compadeçam dessa classe de pessoas carentes formamos ao longo dos últimos 10 anos (desde 2012), 3.000 capelães que hoje atuam no território nacional como capelães, levando conforto espiritual aos doentes e seus familiares, com a capelania hospitalar, bem como aos presos e seus familiares, com a capelania prisional, aos estudantes, com a capelania escolar e todos que necessitam e nos procuram para ter esse conforto espiritual com a capelania Social;
 - No fim do ano de 2022 em dezembro dia 23, próximo ao natal, fizemos o Churrasco Solidário, atendendo mais de 300 pessoas carentes que se encontrava desabrigadas em situação de rua;
 - Com o projeto Sopão Solidário, em tempo de frio todos os anos, entregamos mais de 400 marmitas de sopa às pessoas desabrigadas em situação de rua;

- No projeto Pamonha Solidária, obtivemos doações de 40 mãos de milho e fizemos neste ano de 2023, 1500 pamonhas que foram distribuídas às pessoas de baixa renda e carentes em situação de rua.

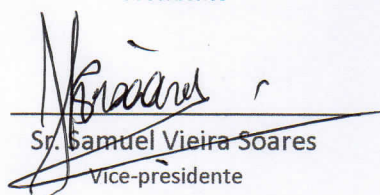
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Anápolis – GO, 20 de junho de 2023.



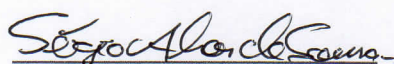
Sr. Marcos Vinicius Garcia

Presidente



Sr. Samuel Vieira Soares

Vice-presidente



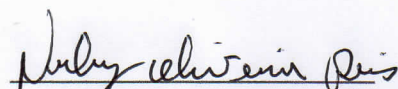
Sr. Sérgio Alves de Souza

Tesoureiro



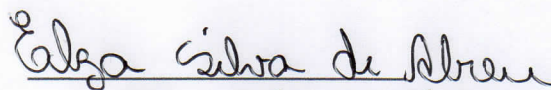
Sr. Célio Dias Pereira

1º Secretário



Sr. URLEY OLIVEIRA REIS - 624.513.671-72

1ª Testemunha



Sr. ELZA SILVA DE ABREU - 875.756.041-20

2ª Testemunha



Associação de Ação Social e Educacional AGAPE

CNPJ 05.441.823/0001-76

Rua Salgado Filho, nº291 - Centro - Anápolis - GO - (62)98206 1242

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÃO

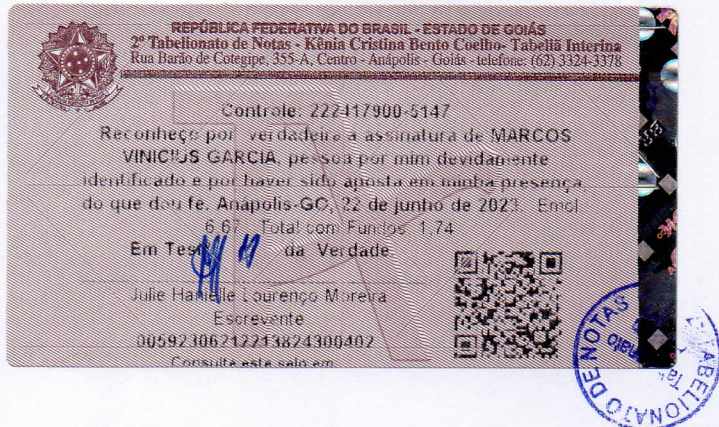
Eu, Marcos Vinícius Garcia, infra-assinado, estado civil casado, portador do RG nº 611 194 2ª via PCII-GO, inscrito no CPF sob o nº193.269.201-00, presidente da Associação de Ação Social e Educacional AGAPE, DECLARO para todos os efeitos legais, que me obrigo a publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no período anterior e após a constituição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Anápolis - GO, 20 de junho de 2023.



Marcos Vinícius Garcia



Relação dos Membros Eleitos Para Comissão de Exames de Contas - (CEC)

1ª Conselheira – Patrícia Sanches Pinheiro

Brasileira, casada, Administradora, portadora da CI-4.310.207 - SSP-RO e do CPF-934.150.521-68, residente e domiciliado na Rua Cavalcante, Qd.57, Lt.766-B – Jaiara - Anápolis-GO – CEP 75064-200

2º Conselheiro – Vôney Alves da Silva

Brasileiro, casado, Administrador, portadora da CI-2.433.003 - SSP-GO e do CPF-624.304.161-15, residente e domiciliado na Rua 14, Qd. 48, Lt. 01-A - B – Maracanã - Anápolis-GO – CEP 75040-330

3º Conselheiro – Jair Soares da Silva

Brasileiro, casado, funileiro, portador da CI-1.983.678 - 2ª Via - SSP-GO e do CPF- 471.162.001-00, Residente e domiciliada na Rua 6, Qd. 06, Lt. 32 – Vila União - Anápolis-GO – CEP 75136-035

4ª Conselheiro - André Luiz Anor Fayad

brasileiro, casado, professor, portadora da CI-3.183.545 - DGPC-GO e do CPF-648.645.101-72, Residente e domiciliada na Rua Salgado Filho, 244 – Centro - Anápolis-GO – CEP 75023-050

5ª Conselheira – Sthéfane Alves da Silva Fayad

brasileira, casada, psicóloga, portadora da CI-5.821.359 - SSP-GO e do CPF-757.762.511-68, Residente e domiciliada na Rua Salgado Filho, 244 – Centro - Anápolis-GO – CEP 75023-050.

Anápolis, 12/03/2023



Sr. Marcos Vinícius Garcia
Presidente

Relação da Diretoria Administrativa - (DIA)

Presidente - Marcos Vinícius Garcia

Brasileiro, casado, publicitário, portador da CI-611.194 - SSP-GO 2ª via e do CPF-193.269.201-00, Residente e domiciliado na Rua Sen. Sócrates Diniz, 692 – Centro – Anápolis – GO – CEP 75025-020

Vice-presidente - Sr. Samuel Vieira Soares

Brasileiro, casado, radialista, portador da CI-3782132 - SSP-GO e do CPF-832.005.411-72, Residente e domiciliado na Rua Chiete, Qd. 39, Lt. 13 - Residencial Jd. Itália -Anápolis-GO – CEP 75091-451

Tesoureiro – Sérgio Alves de Souza

Brasileiro, casado, Auxiliar Geral, portador da CI-3.897.953 - SSP-GO e do CPF-005.743.821-86, Residente e domiciliada na Rua 6, Qd. 06, Lt. 32 – Vila União - Anápolis-GO – CEP 75136-035

1º Secretário – Célio Dias Pereira

Brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI—3.714.783-SSP-GO, CPF-817.026.801-00, residente e domiciliado na Rua Cavalcante, Qd.57, Lt.766-B – Jaiara - Anápolis-GO – CEP 75064-200

2ª Secretária – Sra. Helen Oliveira Reis

Brasileira, divorciada, enfermeira, portadora da CI-3.499.971-SSP-GO, CPF nº828.255.131-75, residente e domiciliada na Rua Reinaldo Bayoch, 261 – Jd. Santana – Anápolis–GO – CEP 75143-370

Anápolis, 12/03/2023



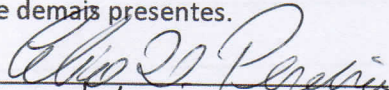
Sr. Marcos Vinícius Garcia
Presidente

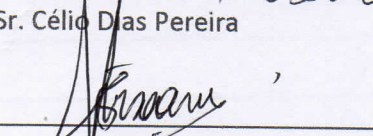
ATA Assembleia Geral Extraordinária – 12/03/2023

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Ação Social e Educacional Ágape, fundada e em atividade nesta cidade de Anápolis, estado de Goiás. Ao decimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (12/03/2023), reuniram-se a maioria dos membros dessa Associação em Assembleia Geral Extraordinária, devidamente e antecipadamente convocada pelo seu Presidente, para deliberarem quanto à: **1º - Relatório e prestação de contas pela Diretoria; 2º - Alteração Estatutária – a) Período do mandato do presidente b) Da constituição, atividade apoio a saúde mental e denominação; 3º - Pedido de Renúncia do Presidente e sua substituição; 4º - Eleição dos Membros Dirigentes; 5º - Proclamação dos eleitos e posse.** – Às 20:00 horas do dia 12/03/2023, o Presidente Sr. Samuel Vieira Soares declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária-AGE, com solicitando ao Secretário a leitura do Edital de Convocação e também verificação de quórum. Feita a leitura e verificado a existência de membros suficientes para as deliberações necessárias o Senhor Presidente após breve explanação da necessidade de realização desta assembleia objetivando referendar e unificar em um só ato as decisões e fatos que ocorreram após a fundação da Associação. Solicitou ao Secretário que apresentasse o **1º Primeiro item da pauta**, ou seja, Relatório e Prestação de Contas que foi previamente elaborado nos seguintes pontos: Durante toda a existência da Associação não houve contratação de funcionários e ou movimentação financeira junto à rede bancária, os membros da Diretoria e Comissão de Exame de Contas, eleitos em Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 29 de outubro de 2022 para o mandato de 29/10/2022 à 31/12/2027, permaneceram em seus cargos até os dias atuais (12/03/2023), cumprindo fielmente suas funções. Após várias manifestações de apoio foram referendadas as decisões anteriormente tomadas pelos atuais administradores. Assumindo novamente os trabalhos o Senhor Presidente apresentou o **2º Segundo item da pauta, - Alteração estatutária - item (a)** - com objetivo de promover a alteração do período de mandato do Presidente e do Vice-presidente, que o período do mandato do Presidente e do Vice-presidente seja nato, assim terá seus cargo permanente, podendo sair de licença por prazo indeterminado, quando for necessário. Sendo a proposta e sugestões aceitas e aprovadas por unanimidade, ficando alterado o tempo de mandato do Presidente e do Vice-presidente por tempo indeterminado; - **Alteração estatutária - item (b)** – Da constituição, atividade apoio a saúde mental e da denominação - A Associação de Ação Social e Educacional Ágape, poderá se utilizar do nome fantasia – Casa de Apoio a Saúde Mental - **Mente Sã** para sua identificação, a Diretoria Administrativa será a responsável para contratar, eleger, empossar e destituir os administradores da Mente Sã; Os objetivos sociais consistem: 1. – Auxiliar as autoridades de unidades de saúde pública em todas as suas tarefas ligadas ao tratamento dos portadores de transtornos mentais, através de: a) - Grupos de autoajuda aos portadores de transtornos mentais e seus familiares no controle e na aceitação do transtorno, visando assim favorecer o seu convívio social, melhorando sua produtividade e qualidade de vida; b) - formação e desenvolvimento de Grupos de Autoajuda de portadores de transtornos mentais, bem como de Grupos de Autoajuda de Familiares desses transtornos, fomentando a formação desses grupos, propiciando sua organização, sustento e funcionamento principalmente quanto à orientação especializada; 2. – Ajudar a restaurar a dignidade dos portadores de transtornos mentais e de seus familiares; 3. – Atuar em defesa dos direitos humanos e civis dos portadores de transtornos mentais; 4. - Atuar em defesa do direito pelo tratamento médico-psiquiátrico e psicológico, intra e extra-hospitalar, para os portadores de transtornos mentais, dentro dos melhores padrões existentes, e também pela divulgação de informações visando a prevenção de tais transtornos; 5. – Pleitear políticas públicas governamentais que visem a integração dos portadores de transtornos mentais no mercado de trabalho; 6. – Trabalhar pelo aperfeiçoamento das atitudes

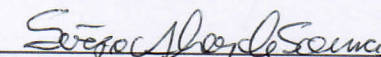
perante os transtornos mentais, combatendo preconceitos tanto junto ao público em geral e aos profissionais de saúde quanto junto aos próprios portadores desses transtornos, seus familiares e amigos; 7. — Desenvolver atividades visando intercâmbio nacional de informações entre profissionais e leigos interessados na promoção de atividades de autoajuda entre portadores de transtornos mentais, seus familiares e amigos; 8. — Desenvolver atividades visando intercâmbio internacional de informações com entidades similares no exterior, de forma a facilitar o acesso a profissionais e leigos, no Brasil, aos estudos, materiais, pesquisas e publicações desenvolvidas internacionalmente por Grupos Locais, Nacionais e Internacionais que se dedicam a atividades de autoajuda entre portadores de transtornos mentais, seus familiares e amigos; 9. — Promover cursos, seminários, palestras, grupos de estudo e outras atividades culturais tais como exposições de trabalhos artísticos, produção de vídeos e eventos educacionais, sempre visando ao combate à discriminação e aos preconceitos relativos aos transtornos mentais; 10. — Promover pesquisas, estudos e publicações de interesse para cumprimento dos objetivos acima enunciados respeitados o princípio do anonimato. **3º Terceiro item da pauta** - O Senhor Presidente apresenta o seu pedido de renúncia e justifica os motivos e apresenta a indicação para sua sucessão, não havendo outra indicação ou manifestação contrária dos presentes, foi aceito o pedido de renúncia e por aclamação empossado no cargo o até então secretário o Sr. Marcos Vinícius Garcia, conforme norma estatutária, passando a presidir a partir desse momento a assembleia em curso e dando prosseguimento a pauta, fazendo uso da palavra o Presidente informa das exigências estatutárias da realização das eleições para os demais membros da Diretoria. Informa ainda que o ano exercício social e fiscal da Associação encerra sempre no último dia do ano, 31 de dezembro, informa também que desde a fundação não consta de forma regular as eleições e posses dos dirigentes. Continuando os debates, o Sr. Presidente faz agora algumas indicações para a formação da chapa a ser submetida a eleição. Não havendo outras indicações ou manifestações dos presentes, foram eleitos por aclamação para o mandato de cinco anos iniciando nesta data, e a encerrar aos 31/12/2028 a seguinte chapa: para **Presidente o Sr. Marcos Vinícius Garcia**, brasileiro, casado, publicitário, portador da CI-611.194 - SSP-GO 2ª Via e do CPF-193.269.201-00 - Residente e domiciliado na Rua Sen. Sócrates Diniz, 692 - Centro - Anápolis - GO - CEP 75025-020; para **Vice-presidente o Sr. Samuel Vieira Soares**, brasileiro, casado, radialista, portador da CI-3782132 - SSP-GO e do CPF-832.005.411-72 - Residente e domiciliado na Rua Chiete, Qd. 39, Lt. 13 - Residencial Jd. Itália - Anápolis-GO - CEP 75091-451; **Tesoureiro o Sr. Sérgio Alves de Souza**, brasileiro, casado, Auxiliar Geral, portador da CI-3.897.953 - SSP-GO e do CPF-005.743.821-86, Residente e domiciliada na Rua 6, Qd. 06, Lt. 32 - Vila União - Anápolis-GO - CEP 75136-035; **1º Secretário o Sr. Célio Dias Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI-3.714.783-SSP-GO, CPF-817.026.801-00; residente e domiciliado na Rua Cavalcante, Qd.57, Lt.766-B - Jaiara - Anápolis-GO - CEP 75064-200; **2ª Secretária a Sra. Helen Oliveira Reis**, brasileira, divorciada, enfermeira, portadora da CI-3.499.971-SSP-GO, CPF nº828.255.131-75, residente e domiciliada na Rua Reinaldo Bayoch, 261 - Jd. Santana - Anápolis-GO - CEP 75143-370; e para a Comissão Exame de Contas foram eleitos: **1ª Conselheira - Patrícia Sanches Pinheiro**, brasileira, casada, Administradora, portadora da CI-4.310.207 - SSP-RO e do CPF-934.150.521-68, residente e domiciliado na Rua Cavalcante, Qd.57, Lt.766-B - Jaiara - Anápolis - GO - CEP 75 064-200; **2º Conselheiro - Vôney Alves da Silva**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador da CI-2.433.003 - SSP-GO e do CPF-624.304.161-15, residente e domiciliado na Rua 14, Qd. 48, Lt. 01-A - B - Maracanã - Anápolis-GO - CEP 75040-330; **3º Conselheiro - Jair Soares da Silva**, brasileiro, casado, funileiro, portador da CI-1.983.678 - 2ª Via - SSP-GO e do CPF- 471.162.001-00, Residente e domiciliada na Rua 6, Qd. 06, Lt. 32 - Vila União - Anápolis-GO - CEP 75136-035; **4º Conselheiro o Sr. André Luiz Anor Fayad**, brasileiro, casado, professor, portadora da CI-3.183.545 - DGPC-GO e do CPF-648.645.101-72, Residente e domiciliada na Rua Salgado Filho, 244 - Centro - Anápolis - GO - CEP 75023-050; **5ª Conselheira a Sra. Sthéfane Alves da Silva Fayad**, brasileira, casada,

psicóloga, portadora da CI-5.821.359 - SSP-GO e do CPF-757.762.511-68, Residente e domicilia na Rua Salgado Filho, 244 - Centro - Anápolis-GO - CEP 75023-050. Proclamados eleitos per Presidente foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos para o mandato 12/03/2023 à 31/12/2028. Finalizado os itens da pauta ficando a cargo do Secretário a atualização estatutária, do rol de membros e também a lavratura desta ata. Nada mais havendo a ser tratado o Senhor Presidente encerrou esta Assembleia às 21:00 horas. Após a leitura e conhecimento de todo o teor pelos presentes e achada conforme, será esta ata assinada por mim Célio Dias Pereira (Secretário) pelo Presidente renunciante, pelo atual Presidente empossado, eleitos e empossados e demais presentes.

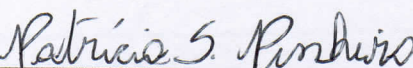

Sr. Célio Dias Pereira

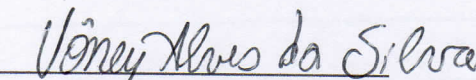

Sr. Samuel Vieira Soares

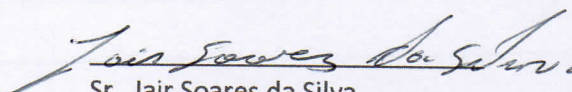
Sr. Marcos Vinícius Garcia

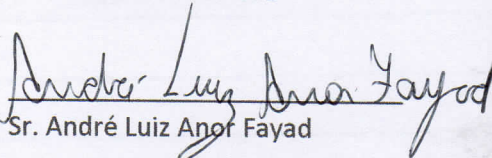

Sr. Sérgio Alves de Souza

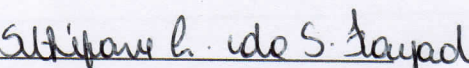

Sra. Helen Oliveira Reis


Sra. Patrícia Sanches Pinheiro

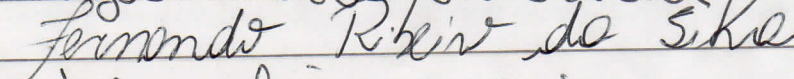
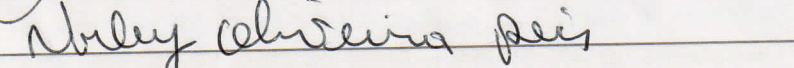

Sr. Vêney Alves da Silva


Sr. Jair Soares da Silva


Sr. André Luiz Anor Fayad


Sra. Sthéfane Alves da Silva Fayad

1º TAB. DE PROTESTOS E REGISTROS DE PESSOAS,
JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS DE ANÁPOLIS
Fones: (62) 3324-7045 - (62) 3324-4223
Rua Des. Jaime, nº 255 - Centro, Anápolis - GO
EMOL.: R\$ 68,32 PROTOCOLADO SOB Nº: 125.132
P. AGR.: R\$ 0,00 REGISTRO LIVRO: A SOB Nº: 1.476 / 15
F. EST.: R\$ 14,52 AVERB A MARG DO REG. Nº: 1.476
ISS: R\$ 3,42 ANÁPOLIS-GO 24 maio, 2023
TX J.: R\$ 18,87
TOTAL: R\$ 105,13
SELO ELETRÔNICO Nº: 01492305223015730660002
Consulte: <https://see.tjgo.ius.br/buscas>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria da Receita
Gerência de Gestão da Dívida Ativa

Data: 19/06/2023
Hora: 10:50:38

Certidão de Contribuinte

Certidão Negativa de Débitos

Contribuinte: Associacao De Acao Social E Educacional Agape

CPF/CNPJ: 05.441.823/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, inclusive em relação ao período contido neste documento, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, não consta débito vencido referente a tributo de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<https://portaldocidadao.anapolis.go.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base no decreto nº 43011 de 14 de dezembro de 2018.

Emitida às 10:50:44 horas do dia 19/06/2023 <hora e data de Brasília>

Válida até 19/07/2023

Qualquer rasura invalidará este documento.

Observação: quando emitida para pessoa jurídica, esta certidão, engloba todos os estabelecimentos da empresa.

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura, conforme dados abaixo:

Autenticação: 96D3.3C5C.4B84.7E91.C732.E655.FB23.A2B6

Consultar em: <https://portaldocidadao.anapolis.go.gov.br/entrar.html>

Validade: 30 dia(s).





**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 38189874

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

05.441.823/0001-76

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.726.499.761

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 14 JUNHO DE 2023

HORA: 8:7:2:4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE ACAO SOCIAL E EDUCACIONAL AGAPE
CNPJ: 05.441.823/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:28:14 do dia 26/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2023.

Código de controle da certidão: **CF94.9635.A585.4E0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE ACAO SOCIAL E EDUCACIONAL AGAPE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.441.823/0001-76

Certidão nº: 26644175/2023

Expedição: 13/06/2023, às 08:38:50

Validade: 10/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE ACAO SOCIAL E EDUCACIONAL AGAPE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.441.823/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.